

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0028

DECRETO Nº 9.868, de 27 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 440.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Administração

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo (61)

R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (65)

R\$ 170.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (153)

R\$ 220.000,00

TOTAL

R\$ 440.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015 – Recurso 0001 – livre

R\$ 220.000,00

- Superávit financeiro 2015 – Recurso 0001 – livre

R\$ 220.000,00

TOTAL

R\$ 440.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0028

DECRETO Nº 9.870, de 28 de abril de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 1.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.118, de 28/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 – Procuradoria

03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

19.01 – Procuradoria

03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (959) R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

L E I Nº 10.115, de 28 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar um auxílio financeiro a Associação de Atletismo dos Vales – AAVA.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar um auxílio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Associação de Atletismo dos Vales – AAVA, CNPJ nº 10.776.097/0001-82, para despesas de custeio, pagamento de inscrição da equipe em campeonatos estaduais e nacionais, arbitragem e premiações.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º A entidade, como contra partida, colocará o nome da Prefeitura Municipal de Lajeado vinculado a todos os eventos de atletismo que a equipe participar no Estado e fora dele.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0028

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.50.41. – Contribuições (858)

R\$ 15.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

L E I Nº 10.116, de 28 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES, CNPJ nº 00.848.934/0001-88, no valor de R\$ 22.435,55 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a manutenção da Associação, bem como elaboração dos Cursos Profissionalizantes de Qualificação ao Turismo e Rotas Turísticas.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria de Cultura e Turismo

23.695.0046.2069 – Apoio ao Turismo

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (665)

R\$ 22.435,55

Art. 5º Como contrapartida fica incluído o Município de Lajeado no desenvolvimento de projetos de integração regional, visando à promoção do crescimento de atividades turísticas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0028

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

L E I Nº 10.117, de 28 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado - CDL para a realização de eventos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar um auxílio financeiro no valor de R\$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado – CDL, CNPJ nº 91.166.801/0001-87, destinado a despesas de custeio para a realização de eventos durante o ano de 2016, nesta cidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender a despesa prevista nesta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
23.691.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos
3.3.50.41 – Contribuições (611)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

L E I Nº 10.118, de 28 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 1.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0028

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 – Procuradoria

03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 1.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

19.01 – Procuradoria

03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (959)

R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
CONVITE 22-01/2016

Objeto – Contratação de empresa para instalação de cabeamento da rede de computadores incluindo material e mão de obra, da nova sede do Conselho Tutelar situado na rua: Francisco Oscar Karnal, 452. O presente certame é destinado à participação exclusiva de micro-empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 08 de Maio de 2016 às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 29 de Abril de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
CONVITE 23-01/2016

Objeto – Aquisição de Câmeras de Vigilância para a Secretaria da Agricultura, visando à participação exclusiva de Micro-Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 10 de Maio de 2016 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0028

Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 28 de Abril de 2016 – Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 075-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 9326/2016
- CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS
- OBJETO: Ministrar cursos de qualificação de gestores por meio do Projeto intitulado “Projetos Coletivos do Sebrae” nas áreas: da Indústria – Grupo Alimentos, com o “Projeto Desenvolver a Indústria de Alimentos da Região dos Vales do Taquari e Rio Pardo” na área de Comércio e Serviços – Grupo Eventos, com o “Projeto Transformar o Segmento Turístico no Vale do Taquari” e Grupo Beleza com o “projeto Capacitar o Setor de Serviços nos Vales do Taquari e Rio Pardo”, conforme Lei Municipal nº 6.834, de 14 de agosto de 2002, objetivando fomentar as classes menos favorecidas, através da capacitação dos gestores e de recursos financeiros, para o desenvolvimento das potencialidades de gestores e de cada munícipe na busca do conhecimento específico, possibilitando a diversificação dos negócios, contribuindo para a diminuição da taxa de desemprego.
- VALOR: R\$ 23.315,00, correspondente a 10,50% do valor para o Projeto Indústria e 12,50% para os Projetos Comércio e Serviços
- Vigência: 12 meses
- DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações

- CONTRATO Nº 076-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 9983/2016
- CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE EVENTOS RS – ABEOC RS
- OBJETO: Ministrar os cursos: “Captação, Criação e Viabilização de Eventos de Sucesso: As Oportunidades estão ao seu Alcance” e “Como é Formada a Indústria de Eventos -Geração de Renda, Emprego e Felicidade”, conforme Lei Municipal nº 6.834, de 14 de agosto de 2002, objetivando fomentar as classes menos favorecidas, através da capacitação dos gestores e de recursos financeiros, para o desenvolvimento das potencialidades de gestores e de cada munícipe na busca do conhecimento específico, possibilitando a diversificação dos negócios, contribuindo para a diminuição da taxa de desemprego.
- VALOR: R\$ 6.500,00, correspondente a 50% do valor dos cursos
- Vigência: 12 meses
- DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações

- CONTRATO Nº 055-03/2015*5 – QUINTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7213/2016
- CONTRATADA: ECOPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SANEAMENTO LTDA
- OBJETO: serviços de desinsetização e desratização em diversos prédios da Prefeitura Municipal de Lajeado-RS.
- PRORROGAÇÃO por um ano, a contar de 18.05.2016
- VALOR de R\$ 28.261,00 anual
- Pregão Presencial nº 50-06/2014

- CONTRATO Nº 175-03/2015*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE VALOR
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 10029/2016
- CONTRATADA: CRISTAL AQUA SANEAMENTO E ASSESSORIA LTDA
- OBJETO: serviços de limpeza e desinfecção bacteriológica das caixas d’água.
- ALTERADO: inclusão de serviços de Higienização-desinfecção de reservatórios de água da SEMA
- VALOR: R\$ 630,00
 - Convite de Preços nº 44-01/2015

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0028

DECRETO Nº 9.868, de 27 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 440.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Administração

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo (61)

R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (65)

R\$ 170.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

17.512.0022.2021 – Manutenção de Sistemas de Água Potável

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (153)

R\$ 220.000,00

TOTAL

R\$ 440.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015 – Recurso 0001 – livre

R\$ 220.000,00

- Superávit financeiro 2015 – Recurso 0001 – livre

R\$ 220.000,00

TOTAL

R\$ 440.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DECRETO Nº 9.866, de 27 de abril de 2016.

Determina a substituição de servidores titulares afastados por motivo de licença saúde, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expedientes nº 8180/2016 e 11212/2016,

CONSIDERANDO que os locais abaixo especificados não poderão ficar desprovidos de servidores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidores titulares abaixo especificados, com possibilidade de prorrogação:

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0028

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Tatiane Rodrigues da Rosa	Luiza Furlan	Monitor de Creche	Licença Saúde	30 horas semanais	EMEI Criança Alegre	28/04/2016 à 18/06/2016	Edital nº 067- 03/2015 Classificação nº 63.
Liangela Kettner	Marlise Teresinha Fraitag	Monitor de Creche	Licença Saúde	30 horas semanais	EMEI Entre Amiguinhos	28/04/2016 à 10/06/2016	Edital nº 067- 03/2015 Classificação nº 65.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentárias:
10.03 - Secretaria de Educação
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. de Educ. Infantil
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.